



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

33.910

Data

03-12-2012

Projeto de

Lei nº 32/2012

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação.

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação.

Em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por 0 a 0 votos

Pompeia, 3 / 12 / 2012

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 33/2012

Lei Nº 2.482 de 10 / 12 / 2012

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 588/2012

Pompeia, 30 de novembro de 2012.

Senhor Presidente:

P.L. nº 32, 33 e 34 / 2012

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis, abaixo relacionados, a fim de serem submetidos à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal:

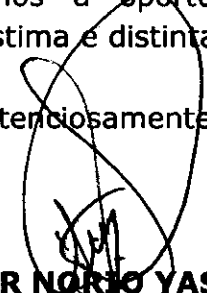
- Projeto de Lei que "Autoriza os Poderes Executivo, Legislativo e as entidades da Administração Indireta a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação";
- Projeto de Lei que "Altera anexos da Lei Municipal nº 2.296, de 21 de setembro de 2009, que trata do Plano Plurianual para o período 2010 a 2013" e,
- Projeto de Lei que "Altera anexos da Lei Municipal nº 2.472, de 26 de junho de 2012, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013".

A primeira propositura elencada visa dar cumprimento ao que determina o inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, e as duas seguintes visam alterar anexos para ajustes às leis municipais nºs 2.296/2009 e 2.472/2012, em vigor.

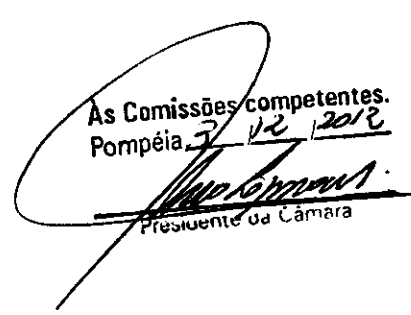
Estando o mérito justificado, reiteramos sejam os projetos de leis votados e aprovados pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

As Comissões competentes.
Pompeia, 30/11/2012


Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP



Proc. 33910



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 32 /2012.

AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A TRANSFERIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, o Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, por meio de Resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação constante do Orçamento para 2013, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 30 de novembro de 2012.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

As Comissões competentes.
Pompeia, 3 / 12 / 2012

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 32/2012

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Indireta a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação."

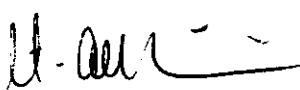
O Projeto de Lei acima referido, submetido à análise da Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

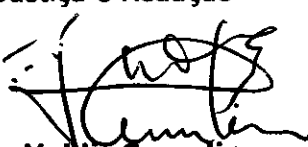
Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,

3 de dezembro de 2012.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator


Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça e Redação


Valdir Cervelin
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


Fideclino Figueiredo Bernardo
Presidente da Comissão de Finanças


Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Finanças